



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e altera a data da Sessão Ordinária na data que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º. Alterar, excepcionalmente, e em decorrência do ponto facultativo de que trata este Decreto Legislativo, a data de realização da 31ª Sessão Plenária Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2022 para o dia 17 de novembro de 2022, às 18 horas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder

Legislativo Municipal e altera a data da Sessão Ordinária na data que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º. Alterar, excepcionalmente, e em decorrência do ponto facultativo de que trata este Decreto Legislativo, a data de realização da 31ª Sessão Plenária Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2022 para o dia 17 de novembro de 2022, às 18 horas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

RESOLUÇÃO Nº 0026/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e altera o horário das Sessões Ordinárias nas datas que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo do ano de 2022 e a preocupação com a mobilidade de servidores e vereadores;

CONSIDERANDO trata-se do maior evento do esporte mais praticado no país, sendo incontestável a tradição da família brasileira de reunir-se durante os jogos de sua seleção nestas oportunidades.

CONSIDERANDO toda a mobilização existente na cidade nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol, modificando, sobremaneira, a rotina de todos, tanto no setor privado, quanto no público.

CONSIDERANDO, por fim, a simetria com outros órgãos públicos, que também tornaram facultativo o ponto nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, nas seguintes condições:

- I - quando o(s) jogo(s) do Brasil na Copa do Mundo acontecer(em) às 16 horas, fica concedido ponto facultativo a partir das 12 horas.
- II - quando o(s) jogo(s) do Brasil na Copa do Mundo acontecer(em) às 13 horas, fica concedido ponto facultativo a partir das 12 horas.
- III - quando o(s) jogo(s) do Brasil na Copa do Mundo acontecer(em) às 12 horas, fica concedido ponto facultativo a partir das 11 horas.

Art. 2º - Fica excepcionalmente designada a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Bom Jardim para o horário de 10 horas, nos dias que coincidam com as datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE